

INDICAÇÃO Nº 62, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Indica ao Poder Executivo, aquisição e instalação de bebedouros e comedouros, pets em todas as praças do município.”

Exmº Sr.

Vereador: **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CAMARGOS**

Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Nesta:

Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, e demais colegas Parlamentares desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que me foram conferidas e de acordo com o Regimento Interno, apresento para apreciação e deliberação, a seguinte indicação, no sentido de sugerir ao Poder Executivo, aquisição e instalação de bebedouros e comedouros, pets em todas as praças do município.

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

Sala das Sessões Municipal de Caçu, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.



Virginia Bernardes de Freitas Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

Ilustre Presidente e nobres colegas parlamentares, venho por meio da presente, sugerir ao Poder Executivo aquisição e instalação de bebedouros e comedouros, pets em todas as praças do município.

A presente indicação dispõe sobre a aquisição e instalação, de bebedouros e comedouros, pets bem como o seu abastecimento (colocação de ração e água), limpeza e manutenção.

A superpopulação de cães e gatos, abandonados nas ruas é um problema crítico que afeta todos o país. Segundo a OMS (Organização Mundial da Saúde), há 20 milhões de cães e gatos abandonados no país. Muitos desses animais nasceram e cresceram na rua, mas outros, estão lá após serem abandonados pelos tutores. O risco de vida que esses animais correm é enorme. Eles não recebem atendimento veterinário, não se alimentam e passam cede. A grande maioria é invisível, não recebem carinho e infelizmente, são maltratados por agressores. Apesar do trabalho constante de ONGs e ativistas para diminuir o número – crescente e alarmante – mais tutores continuam abandonado e mais cães não castrados continuam procriando nas ruas.

Vale ressaltar que, é dever do Estado proteger os animais, tanto domésticos quando silvestres. O dever do Estado de proteção aos animais possui fundamento na Constituição Federal, em seu Art.225: Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defende-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

No afimco e preocupação em proporcionar uma melhor de qualidade de vida aos cidadãos Caçuenses, aguardo que este EXECUTIVO MUNICIPAL, tome as devidas providências necessárias e cabíveis para o atendimento desta indicação.

Virginia Bernardes de Freitas Silva
Vereadora